

9618/99



GUARATINGUETÁ - SP

LEI Nº 3.377, de  
04 de outubro de 1999

Institui a "SEMANA DA  
CONSCIÊNCIA NEGRA".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída, para ser oficialmente comemorada neste Município, a "Semana da Consciência Negra", uma homenagem às Comunidades Negras que lembram Zumbi.

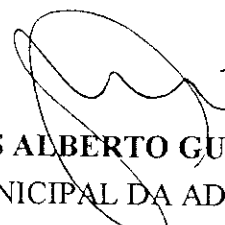
**Parágrafo Único** - A "Semana da Consciência Negra", deverá compreender do dia 20 ao dia 26 do mês de novembro.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer.

**Art. 3º** - O Prefeito Municipal disporá, no prazo de 90 (noventa) dias, através de Decreto sobre a organização da "Semana da Consciência Negra".

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos quatro dias do mês de outubro de 1999.

  
**DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS**  
PREFEITO

  
**DR. CARLOS ALBERTO GUIMARÃES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Projeto de Lei Legislativo nº 39/99, de  
autoria do Vereador José Luiz Moura Brasil.

Publicada nesta Prefeitura na data supra  
Registrada no Livro de Leis Municipais nº XXXI.